

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

V B DA ROSA & CIA LTDA - ME.



O Sr. **VLADIMIR BERGMANN DA ROSA**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/09/1967, natural de Porto Alegre/RS, Empresário, residente e domiciliado na Qd. 308 Sul Alameda 05 Lote 10 – Centro - PALMAS/TO – CEP 77.021-072, portador da Carteira de Identidade nr. 1010876091 expedida pela SSP RS e CPF sob nr. 445.084.410-68, Empresário com sede na Quadra 308 Sul Alameda 05 Lote 10 – Centro – PALMAS/TO – CEP 77.021-072, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nr. 1710038626,6 e no CNPJ sob. nr. 03.283.656/0001-57, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nr. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nr. 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresária** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio **Sr. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA**, Brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 10/11/1950, natural de Pium/TO, Empresário, residente e domiciliado na Qd. 508 Norte Alameda 06 Lote 12 – Plano Diretor Norte - PALMAS/TO – CEP 77.006-654, portador da Carteira de Identidade nr. 786.390 (2ª Via) expedida pela SSP TO e CPF nr. 278.480.271-04, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVOS, PRAZOS E FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de "**V B DA ROSA & CIA LTDA - ME**", e como Nome de Fantasia "**VR ENTERPRISE**".

CLAUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade será na Qd. 308 Sul Alameda 05 Lote 10 – Centro – PALMAS/TO – CEP 77.021-072.

CLAUSULA TERCEIRA:

Os objetivos da sociedade são: * Consultoria em sistemas de informática, * Desenvolvimento de programas de informática, * Atividades de banco de dados, * Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, * Atividades de informática desenvolvidos na modalidade de "LAN HOUSE", * Lanchonete, * Ensino de Idiomas, * Incorporação de empreendimentos imobiliários, * Compra e venda de imóveis próprios, * Gestão e administração da propriedade imobiliária, * Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. .

CLAUSULA QUARTA:

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciou as atividades em 01 de Agosto de 1999.

CLAUSULA QUINTA:



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Piccoli - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 02 de abril de 2013. 30586F

Em Teste da verdade.

Jaderson Costa Alves

Escrevente

Emol: R\$1,69

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Que, para a exploração das mesmas atividades poderão ser constituídas filiais, tantas quanto necessárias se fizerem, e onde desejar, uma vez atendidas as normas legais e de concessão.

II - DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA SEXTA:

O Capital Social é de R\$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS) dividido em 183.000 (Cento e oitenta e três mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio Quotista	Nr. Quotas	Vlr. Quota(R\$)	Vlr. Capital(R\$)	%
VLADIMIR BERGAMNN DA ROSA	91.500	1,00	91.500,00	50
WALDEMIR MARTINS DE SOUSA	91.500	1,00	91.500,00	50
TOTAIS	183.000		183.000,00	100

PARAGRAFO UNICO:

O Capital Social ora subscrito pelos sócios, será integralizado neste ato a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente nacional, e o saldo de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), igualmente neste ato, mediante incorporação dos seguintes bens imóveis e respectivos valores:

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 01 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matricula 88.136 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

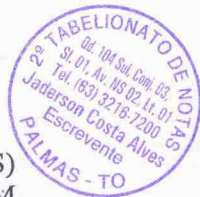
- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 02 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matricula 88.137 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 03 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matricula 88.138 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 04 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matricula 88.139 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.205,50 m2, compreendido do Lote 05 Quadra QD-01 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matricula 88.140 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 06 Quadra QD-01 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de



Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.141 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 07 Quadra QD-01 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.142 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 08 Quadra QD-01 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.143 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 09 Quadra QD-01 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.144 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.205,50 m2, compreendido do Lote 10 Quadra QD-01 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.145 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 02 Quadra QD-02 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.147 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 03 Quadra QD-02 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.148 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 04 Quadra QD-02 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.149 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 05 Quadra QD-02 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.150 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.205,50 m2, compreendido do Lote 06 Quadra QD-02 Alameda 01 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.151 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 07 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.152 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).



- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 08 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.153 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 09 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.154 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 10 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.155 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.201,20 m2, compreendido do Lote 11 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.156 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

- 01 Lote urbano com área total de 1.205,50 m2, compreendido do Lote 12 Quadra QD-02 Alameda 02 do Loteamento Avalon- PALMAS/TO , devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, sob Matrícula 88.157 de 04/04/2005, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA OITAVA:

Obrigatoriamente, no mínimo 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social, pertencerão sempre a brasileiros(as), residentes e domiciliados no país ou comprovadamente com data de entrada no país, segundo a nova constituição.

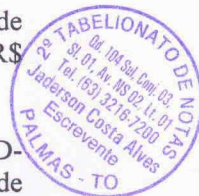
III - DA ADMINISTRACAO:

CLAUSULA NONA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Vladimir Bergmann da Rosa, individual e separadamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos, financeiros e bancários da sociedade, única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo, onerar, vender, hipotecar e alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, jamais podendo qualquer um dos sócios assinar fianças e avais a quem quer que seja.

CLAUSULA DÉCIMA:

O sócio Administrador Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por Lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IV - DA DISSOLUCAO E LIQUIDACAO:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá por morte, insolvência ou decretação de incapacidade dos sócios, mas somente quando a maioria do Capital Social assim o deliberar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, será distribuído entre os sócios(as) na exata proporção de suas quotas.

V - DA TRANSFERENCIA, A CESSÃO DAS QUOTAS E DA RETIRADA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ao sócio que não desejar continuar na sociedade, é facultado pleitear o pagamento de seu capital e dos lucros eventualmente levantados por intermédio de balanço apurado 60(Sessenta) dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas se forem apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO, LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

O exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.



CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:

A título de Pro-Labore, o sócio administrador poderá fazer uma retirada mensal de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA VIGESIMA:

Para questões resultantes deste Contrato Social, fica eleito o Foro da cidade de PALMAS/TO, rejeitando-se outro pôr mais privilegiado que seja.

E pôr estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as clausulas deste contrato, que assinam em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Palmas, 14 de Novembro de 2011.

2º TABELIONATO
VLADIMIR BERGMANN DA ROSA
2º TABELIONATO
WALDEMIR MARTINS DE SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/02/2012
SOB Nº. 17200389399
Protocolo: 11/032564-8, DE 28/11/2011
V B DA ROSA & CIA LTDA - ME
INES CARMO DE SOUZA SALGADO
SECRETARIA-GERAL/RESPONDENDO
17/02/2012

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Piccoli - Tabelião (63) 3216-7200 3215-2211
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "verdadeiro" as assinaturas as de VLADIMIR BERGMANN DA ROSA e WALDEMIR MARTINS DE SOUSA. Dou fé. 1182055
Palmas/TO, 07 de dezembro de 2011

Em Teste da verdade.

Alexandre Henrique Rocha Vieira
Escrevente

Emol: R\$3,00

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
PÚBLICA
17/02/2012
RED 275139

RED 275138

91 2013

2º TABELIONATO DE NOTAS
Da 10ª Sm. Com. 03
Sl. 01, Av. NS 02, Lt. 01
Tel. (63) 3216-7200
Jaderson Costa Alves
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS
Ed. Amazônia Center - ACSUSO-01, Lote 06 Conj. 01 - Av. Teófilo Seguro - CEP: 77016-002 - Tel: (63) 3216-2011 e 3216-1582

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ISRAEL S. DE A. CAMPOS
OFICIAL REGISTRADOR

Protocolo: 133577 - 14/03/2013 - Hora: 17:18hs129902 -

Atos Praticados:
R02-88.145 - Incorporação - 18/03/2013
R02-88.144 - Incorporação - 18/03/2013
R02-88.143 - Incorporação - 18/03/2013
R02-88.142 - Incorporação - 18/03/2013
R02-88.141 - Incorporação - 18/03/2013
R02-88.140 - Incorporação - 18/03/2013

Emolumentos: R\$ 5.494,06
"VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E OUVAIS"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins

ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

ARB 372627
ARB 372626
ARB 372625
ARB 372624
ARB 372623
ARB 372622
ARB 372621
ARB 372620
ARB 372619
ARB 372618

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO

Licia Siqueira de A. Ribeiro
Licia Siqueira de A. Ribeiro
Escritor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Angela Piccoli - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 02 de abril de 2013. 30586F

Em Teste da verdade.
Jaderson Costa Alves
Escritor

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Emol: R\$1,69

2º TABELIONATO DE NOTAS
Da 10ª Sm. Com. 03
Sl. 01, Av. NS 02, Lt. 01
Tel. (63) 3216-7200
Jaderson Costa Alves
Escritor

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins

AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUH 616905

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Angela Piccoli - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 02 de abril de 2013. 30586F

Em Teste da verdade.
Jaderson Costa Alves
Escritor

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Emol: R\$1,69

2º TABELIONATO DE NOTAS
Da 10ª Sm. Com. 03
Sl. 01, Av. NS 02, Lt. 01
Tel. (63) 3216-7200
Jaderson Costa Alves
Escritor

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins

AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUH 616904